



DETERMINAÇÃO Nº 002/PPGTH/2014

Estabelece o número de bancas de defesa de dissertação e/ou tese a serem assistidas enquanto aluno/a regular dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria da Universidade do Vale do Itajaí.

Considerando o Art. 1º e o Art. 62 do Regimento dos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Univali, a Coordenação, com a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), com área de concentração em Planejamento e Gestão do Turismo e da Hotelaria, em 24 de setembro de 2012, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas,

DETERMINA:

ARTIGO 1º - O/A aluno/a regular do curso de Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria deverá assistir, no mínimo, 5 (cinco) bancas de defesa de dissertação ou tese em cursos de Mestrado ou Doutorado.

ARTIGO 2º - O/A aluno/a regular do curso de Doutorado em Turismo e Hotelaria deverá assistir, no mínimo, 5 (cinco) bancas de defesa de tese em cursos de Doutorado.

ARTIGO 3º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação e Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria, oficialmente designados.

ARTIGO 4º - Esta Determinação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú (SC), 13 de maio de 2014.

Prof. Dr. Francisco Antonio dos Anjos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria